

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**  
(Autorização Lei 11.788/08)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Instituição: Universidade Vale do Rio Verde – UNINCOR Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE		
Endereço: Avenida Castelo Branco, 82 – Chácara das Rosas – 37410-000 – Três Corações – MG		
Fone: 35-3239-1138	31-3344-1366	CNPJ: 25.872.854/0001-99
Coordenador(a) do Curso: José Rodrigo da Silva		

ENTIDADE CONCEDENTE		
INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Igaratinga		
CNPJ: 18.313.825.0001-21	Fone: (37) 3246-1134	
Endereço: Praça Manoel de Assis, 272		
CEP: 35.695-000	Bairro: Centro	
Cidade: Igaratinga	Estado: MG	
Responsável da Instituição: Renato de Faria Guimarães		

Acordam entre si o ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme declaram nas cláusulas a seguir, a **ENTIDADE CONCEDENTE**, com a intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, de outro lado, o(a) **ALUNO(A)/ESTAGIÁRIO(A)** abaixo:

ESTAGIÁRIO(A)			
Nome: Gustavo Lopes Machado			
Curso: Enfermagem	Período: 7º	Semestre:	Matrícula: 1714180
RG nº MG 19.096.201	CPF: 130.304.366-16		
Endereço: Rua Professor Geraldo Alves de Oliveira, 2726			
CEP: 35.675-000	Bairro: Cidade Nova III		
Cidade: Juatuba	Estado: MG		
Fone: -	Cel: (31) 9 7564-6933	e-mail: g5machado@hotmail.com	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:** Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório tem por finalidade proporcionar experiência prática para realização do **Estágio**, de interesse curricular não obrigatório, como estratégia de profissionalização que completa o Processo Ensino - Aprendizagem, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, de acordo com o art 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:** Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

PERÍODO DO ESTÁGIO: 01 / 01 / 2020 a 30 / 06 / 2020			
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga			
DIA DA SEMANA	HORÁRIO REALIZADO		CARGA HORÁRIA TOTAL DIÁRIA
	Entrada	Saída	
Segunda (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Terça (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
Quarta (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Quinta (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
Sexta (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
-	-	-	-
-	-	-	-

1. A jornada semestral de atividades em Estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO** e com o horário da **CONCEDENTE**, com uma carga horária máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais, com o conhecimento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
2. As atividades principais a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** são compatíveis com o Contexto Básico da Profissão.
3. As atividades exercidas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do currículo, sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

##### I – Da parte da CONCEDENTE

Compete à **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, nos termos do art. 9º da Lei 11.788/08:

1. Celebrar Convênio para Estágio Não Obrigatório com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório com o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento.
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
3. Por ocasião do encerramento do estágio, entregar declaração de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da carga horária cumprida.
4. Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem profissional, social e cultural compatíveis com a profissão e formação acadêmica.
5. Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.
6. Receber determinado número de estagiários, de acordo com a conveniência de ambas as instituições, para exercer as atividades que lhes são peculiares.
7. Disponibilizar horários para a realização dos programas propostos pelos Cursos de Graduação da UNINCOR.
8. Facilitar o convívio entre os funcionários e os estagiários.
9. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

##### II – Da Parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. 7º da Lei 11.788/08:

*[Handwritten signatures and initials]*

1. Indicar os alunos que farão o estágio, através de uma carta de apresentação, assinada pela coordenação do curso.
2. Estabelecer normas de desenvolvimento do estágio.
3. Exigir do educando a apresentação de relatório simplificado das atividades desenvolvidas, ao final do período.
4. Conscientizar o ESTAGIÁRIO sobre a necessidade de cumprir e respeitar as normas e regulamentos da CONCEDENTE DE ESTÁGIO, sobretudo as normas de segurança e os horários de trabalho.

### III – Da parte do ESTAGIÁRIO

Compete ao ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei 11.788/08:

1. Estar, comprovadamente, frequentando as aulas do curso para o qual está matriculado.
2. Estar em dia com o pagamento de suas mensalidades.
3. Estar com sua documentação regularizada junto à Secretaria Geral da UNINCOR.
4. Comparecer diariamente ao local do estágio, no horário estipulado na Cláusula Segunda.
5. Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE, especialmente as relativas à orientação geral do estágio e às atividades desenvolvidas, as normas de segurança e os horários de trabalho.
6. Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONCEDENTE, aos quais tenha acesso.
7. Apresentar à coordenação de curso um relatório simplificado do estágio realizado, ao final do período, com suas observações e sugestões.
8. Apresentar a declaração de estágio fornecida pela CONCEDENTE, para endosso da coordenação e utilização nas atividades complementares de conclusão de curso (AACC), se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas da CONCEDENTE correrão por conta de dotações próprias do seu orçamento.

**Parágrafo Primeiro:** Como o estágio curricular não obrigatório deve ser remunerado, caberá à CONCEDENTE providenciar o pagamento de bolsa ou auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO, se for o caso, em livre negociação entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Definida a existência da remuneração citada, a contrapartida mensal a título de bolsa será de **(1.045,00 Mil e Quarenta e Cinco Reais)**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO:** a renovação do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório se dará somente pela assinatura de novo Termo, no início do semestre subsequente, respeitados todos os procedimentos necessários.

**Parágrafo Único:** O presente Termo poderá, mediante concordância plena das partes, ser modificado em qualquer época, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAÇÃO AUTOMÁTICA:** Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

1. Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula.
2. O não cumprimento do avençado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O estágio far-se-á unicamente em proveito do aluno, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a CONCEDENTE ou com a Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações.
2. O ESTAGIÁRIO poderá ser responsabilizado pela CONCEDENTE por perdas e danos a que der causa ou em cuja ação se identifique dolo ou culpa, quando, então, além do ressarcimento devido à CONCEDENTE, importará na imediata rescisão do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
3. Não será permitido ao ESTAGIÁRIO permanecer nas dependências da CONCEDENTE além do prazo previsto neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
4. O descumprimento por parte do Estagiário das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso importará no automático cancelamento do estágio, desobrigando-se a CONCEDENTE, a partir daquele momento, de todo e qualquer compromisso com relação ao estágio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

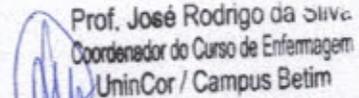
E, por se encontrarem de acordo, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos legais.

Betim, 01 de Janeiro de 2020.

  
Ana Paula Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Elisângela Pimenta Campos  
Secretaria Municipal de Saúde

Entidade Concedente  
Assinatura e Carimbo

  
Prof. José Rodrigo da Silva  
Coordenador do Curso de Enfermagem  
UninCór / Campus Betim

UNINCOR  
Coordenador(a) de Curso

  
Gustavo Lopes Machado  
Acadêmico de Enfermagem  
UninCór Betim

ESTAGIÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Jennifer Lucas Silva CPF: 700.163.516-22

Nome: Gabriel Ribeiro de Paula CPF: 119.422.136-58

1ª Via – Entidade Concedente  
2ª Via – Estagiário  
3ª Via – Núcleo de Estágios